



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 264/2020

*Designa os Conselheiros Regionais, Eleitos no Pleito de 2020, para a Solenidade de Posse e Eleição Interna da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT , Gestão 2021/2023.*

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO:** a DECISÃO COREN-MT Nº. 051/2020, que dispõe sobre a Homologação do Pleito Eleitoral 2020 para composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso para o Triênio 2021-2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar, conforme convocatória, os Conselheiros Regionais eleitos no pleito 2020, abaixo relacionados, para participação da solenidade de posse e eleição interna da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2021, às 10h, no Hotel Fazenda Mato Grosso, Rua Antônio Dorileo, Nº. 1.100, Sala Siriema, bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT.

- ✓ Elis Fernanda de Mello Silva – Coren-MT nº. 254744-ENF. Conselheira Suplente.
- ✓ Moaby Ferreira da Silva – Coren-MT nº. 404618-ENF. Conselheira Suplente.
- ✓ Hélia Rúbia Alves de Oliveira – Coren-MT nº. 245412-TE. Conselheira Suplente.
- ✓ Emiliania Benedita da Conceição – Coren-MT nº. 250551-TE. Conselheira Suplente.
- ✓ Luciana da Costa – Coren-MT nº. 345477-TE. Conselheira Suplente.

**Art. 2º.** – Atribuir o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para a execução da atividade para a qual foram designados; bem como aquisição de passagem terrestre, conforme formulário de requisição, devidamente preenchido.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**Art. 3º.** – Estabelecer o prazo de 10 dias, após o encerramento da atividade para apresentação do relatório de viagem.

**Art. 4º.** – Esta Portaria contará seus efeitos a partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária